



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 403/21 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Capítulo II, Título X (Origem: PRT MS/GM nº 895/2017) que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

o Ofício Circular Conjunto CONASS CONASEMS Nº 004, de 05 de novembro de 2021, que solicita a indicação, por intermédio de Deliberação CIB, dos leitos existentes (Habilitados para enfrentamento à pandemia COVID) que podem ser incorporados na RAS cumprindo as exigências para o funcionamento de leitos UTI Tipo II.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Pactuar a habilitação de 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II e 30 (trinta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrico Tipo II em hospitais do Estado do Rio Grande do Sul, totalizando 489 (quatrocentos e oitenta e nove) leitos SUS conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** - As indicações inferiores a 10 (dez) leitos, justificam-se por:

**I** - prestadores que já possuem leitos SUS habilitados junto ao Ministério da Saúde em quantitativo inferior ao mínimo exigido, porém somado a essa indicação atingirá o número de 10 leitos; ou

**II** - prestadores que estão indicando a disponibilização do quantitativo de 10 leitos com a habilitação de 8 (oito) leitos ao SUS.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes dos leitos habilitados ao SUS deverão ser incorporados ao Teto MAC do Gestor Estadual e do Municipal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2021.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 403/21 – CIB/RS**

Gestão	MACRO	Município	Hospital	CNES	Nº de Leitos UTI ADULTO	Nº de Leitos UTI PEDIÁTRICO
ESTADUAL	METROPOLITANA	VIAMÃO	HOSPITAL DE VIAMÃO	5223962	5	
ESTADUAL	METROPOLITANA	SÃO JERONIMO	HCSJ HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JERONIMO	6424236	10	
ESTADUAL	CENTRO-OESTE	FAXINAL DO SOTURNO	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE	2244101	10	
ESTADUAL	CENTRO-OESTE	SANTA MARIA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	2244306	10	
ESTADUAL	CENTRO-OESTE	SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	9575936	20	
ESTADUAL	NORTE	SOLEDADE	HOSPITAL FREI CLEMENTE SOLEDADE	2246961	10	
ESTADUAL	SUL	DOM PEDRITO	HOSPITAL SÃO LUIZ	2262002	10	
ESTADUAL	MISSIONEIRA	CRUZ ALTA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA	2263858	10	
ESTADUAL	CENTRO-OESTE	SÃO GABRIEL	HOSPITAL SANTA CASA DE SÃO GABRIEL	2248204	10	
ESTADUAL	NORTE	ERECHIM	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	2707918	10	
ESTADUAL	METROPOLITANA	TRAMANDAÍ	HOSPITAL DE TRAMANDAÍ	2793008	11	
ESTADUAL	METROPOLITANA	OSÓRIO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	2257815	10	
ESTADUAL	NORTE	TENENTE PORTELA	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA	5384117	5	
MUNICIPAL	NORTE	CARAZINHO	HOSPITAL COMUNITÁRIO	2262274	9	
ESTADUAL	METROPOLITANA	PAROBÉ	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2227762	10	
MUNICIPAL	METROPOLITANA	CANOAS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	3508528	13	
MUNICIPAL	METROPOLITANA	CANOAS	HPS	3626245	10	
MUNICIPAL	METROPOLITANA	CANOAS	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2232014	10	
MUNICIPAL	METROPOLITANA	SAPUCAIA DO SUL	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAPUCAIA	2232162	11	
MUNICIPAL	METROPOLITANA	NOVO HSAMBURGO	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO	2232146	10	
MUNICIPAL	METROPOLITANA	ESTEIO	HOSPITAL SÃO CAMILO	2232030	2	
MUNICIPAL	METROPOLITANA	PORTO ALEGRE	HOSPITAL CONCEIÇÃO	2237571	44	
MUNICIPAL	METROPOLITANA	PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE CLÍNICAS	2237601	30	
MUNICIPAL	METROPOLITANA	PORTO ALEGRE	HOSPITAL VILA NOVA	2693801	20	
MUNICIPAL	SERRA	CAXIAS DO SUL	Hospital Geral	2223538	10	
MUNICIPAL	SERRA	CAXIAS DO SUL	Hospital Virvi Ramos	2223562	6	
MUNICIPAL	SERRA	GARIBALDI	Hospital São Pedro	2257645	10	
MUNICIPAL	SERRA	BENTO GONÇALVES	Hospital Tacchini	2241021	5	
MUNICIPAL	SERRA	FARROUPILHA	Hospital São Carlos	2240335	8	
MUNICIPAL	SERRA	GRAMADO	Hospital Arcanjo Miguel	2241153	8	
ESTADUAL	NORTE	SANANDUVA	HOSPITAL SÃO JOÃO	2246767	10	
MUNICIPAL	VALES	CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA	2266474	10	
MUNICIPAL	VALES	SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL SANTA CRUZ	2254964	10	10
MUNICIPAL	VALES	SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL ANA NERY	2255936	5	
MUNICIPAL	VALES	VENÂNCIO AIRES	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR	2236370	10	10
MUNICIPAL	MISSIONEIRA	SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA E SAÚDE	2254611	10	
MUNICIPAL	MISSIONEIRA	SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA E SAÚDE - ABOSCO	3017060	10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICIPAL	VALES	ENCANTADO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	2252228	5	
MUNICIPAL	VALES	TAQUARI	HOSPITAL SÃO JOSÉ	9563873	10	
MUNICIPAL	VALES	LAJEADO	HOSPITAL BRUNO BORN	2252287	0	10
MUNICIPAL	SUL	PELOTAS	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	2253054	10	
MUNICIPAL	SUL	PELOTAS	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	2253046	10	
MUNICIPAL	SUL	PELOTAS	HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA	2252295	10	
ESTADUAL	METROPOLITANA	TORRES	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	2707950	5	
ESTADUAL	METROPOLITANA	CAMAQUÃ	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE CAMAQUÃ	2257548	10	
<b>TOTAL</b>					<b>459</b>	<b>30</b>